



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XX - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4846

Ji-Paraná (RO), 02 de outubro 2026

SUMÁRIO

DECISÕES.....	PÁG.01
DECRETOS.....	PÁG.05
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	PÁG.10

DECISÕES



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 1049/GABPREF/2026

PROCESSO: 14121/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Diárias

Vieram os autos para decisão a respeito da prestação de contas de diárias concedidas para o Secretário Municipal de Saúde, **Cristiano Ramos Pereira**, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), que se deslocou a cidade de Cacoal/RO, para participar das reuniões mensais da Câmara Técnica, COSEMS e CIB, [Relatório de Viagem 41 de 23/09/2026 \(ID 3041089\)](#).

A Controladoria-Geral do Município analisou a regularidade dos atos administrativos relacionados a referida prestação de contas, emitindo o [Parecer 2015/CGM/2026 de 25/09/2026 \(ID 3049628\)](#), concluindo ao final que a concessão da diária apresentada se encontra em conformidade com as exigências legais e regulamentares.

Nestes termos, os autos vieram conclusos para decisão.

A segurança jurídica é um princípio fundamental da administração pública e garante previsibilidade e estabilidade nas relações jurídicas, assim, com fundamento no parecer supracitado, e feitas as considerações necessárias a teor da motivação e dos fundamentos referenciados pela CGM, **DECIDO**:

I - Aprovar a prestação de contas de diárias concedidas em favor de **Cristiano Ramos Pereira**, nos termos do inciso I, do artigo 1º do Decreto Municipal n. 7350/2017.

II - Encaminhe-se o feito a Coordenadoria-Geral de Contabilidade para baixa da responsabilidade e posterior arquivamento.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 29 de setembro de 2026

(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0028/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**, em 29/09/2026 às 11:17, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **3057270** e o código verificador **B044E081**.

Referência: [Processo nº 5-14121/2026](#)

Docto ID: 3057270 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 1050/GABPREF/2026

PROCESSO: 14367/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Concessão de diárias

Vieram os autos para decisão a respeito da prestação de contas de diárias do servidor **Robson Pereira Gama** - Secretário Municipal de Administração, no valor de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), que se deslocou para Brasília/DF, acompanhando o Prefeito, para cumprimento de agenda institucional, visando tratar de assuntos de interesse do Município, acompanhar demandas e buscar encaminhamentos relacionados a projetos, convênios, recursos e demais ações voltadas ao desenvolvimento de Ji-Paraná.

A Controladoria-Geral do Município analisou a referida prestação de contas, emitindo o [Parecer 2018 de 28/09/2026 \(ID 3055223\)](#), concluindo ao final que a concessão da diária apresentada se encontra em conformidade com as exigências legais e regulamentares.

Nestes termos, os autos vieram conclusos para decisão.

A segurança jurídica é um princípio fundamental da administração pública e garante previsibilidade e estabilidade nas relações jurídicas, assim, com fundamento no parecer supracitado, e feitas as considerações necessárias a teor da motivação e dos fundamentos referenciados pela CGM, **DECIDO**:

I - Aprovar a prestação de contas de diárias concedidas em favor de **Robson Pereira Gama**, nos termos do inciso I, do artigo 1º do Decreto Municipal n. 7350/2017.

II - Encaminhe-se o feito a Coordenadoria-Geral de Contabilidade para baixa da responsabilidade e posterior arquivamento.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 29 de setembro de 2026

(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0028/2025

Decisão - GABPREF 1050 de 29/09/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 3057499 e CRC: D2702DB8).

Pág: 1/2

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**, em 29/09/2026 às 11:18, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **3057499** e o código verificador **D2702DB8**.

Referência: [Processo nº 1-14367/2026](#)

Docto ID: 3057499 v1

FUNDAÇÃO CULTURAL

Promovendo a preservação dos valores culturais
Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília
(69) 3422-8848



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PREFEITURA DE
Ji-Paraná

DECISÃO N. 1051/GABPREF/2026

PROCESSO: 15074/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal

ASSUNTO: Suprimento de Fundos

Senhor Secretário,

Versam os autos sobre a concessão de suprimento de fundos em favor de AQUILA QUENUPE DOMINGOS, Secretario Municipal de Proteção e Bem Estar Animal, no montante de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em razão dos motivos expostos no [Termo de Referência - Suprimento de Fundo Aquila Quenupe Domingos de 28/09/2026 \(ID 3053603\)](#).

Ressalta-se que, todas as ações relativas ao presente processo deverão estar embasadas na legislação e normas vigentes sobre a matéria.

Diante do exposto, com fundamento nas informações dos setores técnicos competentes, **DECIDO:**

I. **Autorizar na forma de Lei**, a despesa para Suprimento de Fundos conforme requerido nos autos.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, *datado e assinado eletronicamente.*

(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0028/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

 Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**, em 29/09/2026 às 15:07, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **3058063** e o código verificador **12B19E50**.

Referência: [Processo nº 1-15074/2026](#). Docto ID: 3058063 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PREFEITURA DE
Ji-Paraná

DETERMINAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

Processo nº 5-14800/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

Assunto: Convocação de candidatos – Concurso Público

Considerando o teor do [Despacho Integrado 4 de 29/09/2026 \(ID 3056912\)](#), subscrito pelo Secretário Municipal de Saúde, no qual se demonstra a necessidade de recomposição e fortalecimento do quadro de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, diante da existência de vagas disponíveis e da necessidade de assegurar a adequada prestação dos serviços públicos de saúde;

Considerando que o levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde identificou a disponibilidade de 24 (vinte e quatro) vagas para o cargo de Enfermeiro – 40 horas e 09 (nove) vagas para o cargo de Técnico de Enfermagem – 40 horas, circunstância que fundamentou o pedido de convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 1, de 15 de abril de 2026 – SEMUSA;

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições de planejamento e gestão da força de trabalho, estabeleceu expressamente a distribuição dos profissionais entre o Departamento de Atenção Básica e o Departamento de Média e Alta Complexidade, segundo as necessidades identificadas em cada nível de atenção;

Considerando que a saúde constitui direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição Federal, devendo a atuação administrativa estar orientada à garantia do acesso universal e igualitário às ações e serviços destinados à promoção, proteção e recuperação da saúde;

Considerando, ainda, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como os princípios da continuidade do serviço público, supremacia do interesse público, planejamento, eficiência administrativa, segurança jurídica e proteção do interesse coletivo;

Considerando que a distribuição indicada pela autoridade gestora da saúde possui finalidade expressamente vinculada às necessidades de força de trabalho dos diferentes níveis de atenção, buscando assegurar a adequada composição das equipes e a continuidade dos serviços prestados à população;

DETERMINO:

O CUMPRIMENTO INTEGRAL do quanto solicitado e estabelecido no [Despacho Integrado 4 de 29/09/2026 \(ID 3056912\)](#), devendo os órgãos e unidades administrativas competentes adotar, no âmbito de suas respectivas atribuições, as providências administrativas necessárias à convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 1, de 15 de abril de 2026 – SEMUSA, observando rigorosamente a ordem de classificação e a distribuição de lotação definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Fica, para tanto, expressamente determinada a observância da seguinte distribuição:



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**

Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreritavelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JF/2018"

Affonso Antônio Cândido
Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Robson Pereira Gama
Secretaria Municipal de Administração - interino

Renato Antonio Fuverki
Secretaria Municipal de Planejamento

Cristiano Ramos Pereira
Secretaria Municipal de Saúde

Cleisson Morokoski de Azevedo
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Antônio Marcos dos Santos
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Priscila Midiã Martins Nascimento
Controladoria Geral do Município

Ilson Moraes Oliveira - interino
Secretaria Municipal de Fazenda

Marcus Vinicius Cândido
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Luiz Adolfo Petinati Domene
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretaria Municipal de Educação

João Luiz Barbosa
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Alessandro Barroso Duarte
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Marley Muniz
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

Fábio Gonçalves - Interinamente
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Junior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Joaquim Teixeira dos Santos
Secretaria de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Yuri Dias Ferreira de Mesquita
Secretário Municipal de Governo

Edísio Barroso
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

Aquila Quenupe
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município

Lourrant Cantão Pessoa
Superintendência de Compras e Licitações

Armando Reigota Ferreira Filho
Corregedoria Geral do Município

Natália Penha Pessoa
Coordenadoria de Comunicação Social - Interina

I – Enfermeiro – 40 horas: das 24 (vinte e quatro) vagas disponíveis, os 15 (quinze) primeiros candidatos convocados, observada rigorosamente a ordem de classificação, deverão ser destinados ao Departamento de Atenção Básica, e os 09 (nove) candidatos subsequentes, ao Departamento de Média e Alta Complexidade;

II – Técnico de Enfermagem – 40 horas: das 09 (nove) vagas disponíveis, os 04 (quatro) primeiros candidatos convocados, observada rigorosamente a ordem de classificação, deverão ser destinados ao Departamento de Atenção Básica, e os 05 (cinco) candidatos subsequentes, ao Departamento de Média e Alta Complexidade.

A distribuição acima estabelecida deverá ser integralmente observada por todos os setores responsáveis pela convocação, nomeação, posse, exercício e lotação dos candidatos, não se admitindo alteração, inversão, remanejamento ou destinação diversa daquela expressamente indicada no [Despacho Integrado 4 de 29/09/2026 \(ID 3056912\)](#) durante a execução inicial da presente determinação, em observância ao interesse público e às necessidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde.

A presente determinação tem por finalidade assegurar que o provimento das vagas produza efetivo reforço da capacidade operacional das unidades de saúde destinatárias, preservando o planejamento realizado pela SEMUSA, a continuidade dos serviços essenciais e a adequada assistência à população, vedada a adoção de providência administrativa que, sem fundamentação técnica e jurídica idônea, venha a descaracterizar a finalidade pública que justificou as respectivas convocações e lotações.

ENCAMINHEM-SE os autos aos setores competentes para fiel e integral cumprimento desta determinação, com especial observância da ordem classificatória, dos quantitativos e das respectivas unidades de lotação estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CUMPRA-SE.

Ji-Paraná/RO, data da assinatura eletrônica.

[AFFONSO CÂNDIDO]
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)

QUALIFICADA

ASSINATURA

ELETRÔNICA

CERTIFICADO DIGITAL

ICP-BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/09/2026 às 20:27, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **3058594** e o código verificador **1BBD5B**.

Docto ID: 3058594 v1

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)

SIMPLES

ASSINATURA

ELETRÔNICA

LOGO E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**, em 30/09/2026 às 09:17, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **3059536** e o código verificador **CD682AD5**.

Referência: [Processo nº 1-14370/2026](#) Docto ID: 3059536 v1

Decisão - GABPREF 1052 de 29/09/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 3058594 e CRC: 1BBD5B).

Pág: 2/2

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 1053/GABPREF/2026

PROCESSO: 14370/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

ASSUNTO: Diárias

Vieram os autos para decisão a respeito da prestação de contas de diárias concedidas ao Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, Marcus Vinicius Cândido, que se deslocou para Brasília/DF, acompanhando o Prefeito, para o cumprimento de agenda institucional, objetivando tratar de assuntos de interesse do Município de Ji-Paraná, conforme atestado nos autos.

A Controladoria-Geral do Município analisou a referida prestação de contas, e emitiu o [Parecer 2022 de 25/09/2026 \(ID 3050747\)](#), concluindo ao final *que a concessão da diária apresentada encontra-se em conformidade com as exigências legais e regulamentares*.

Nestes termos, os autos vieram conclusos para decisão.

A segurança jurídica é um princípio fundamental da administração pública e garante previsibilidade e estabilidade nas relações jurídicas, assim, com fundamento no parecer supracitado, e feitas as considerações necessárias a teor da motivação e dos fundamentados referenciados pela CGM, **DECIDO:**

I - Aprovar a prestação de contas de diárias concedidas em favor de **MARCUS VINICIUS CANDIDO**, nos termos do inciso I, do artigo 1º do Decreto Municipal n. 7350/2017.

II - Encaminhe-se o feito a Coordenadoria-Geral de Contabilidade para baixa da responsabilidade e posterior arquivamento.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 30 de setembro de 2026

(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0028/2025

Decisão - GABPREF 1053 de 30/09/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 3059536 e CRC: CD682AD5).

Pág: 1/2

Decisão - GABPREF 1053 de 30/09/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 3059536 e CRC: CD682AD5).

Pág: 2/2

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 1055/GABPREF/2026

PROCESSO: 14341/2025

INTERESSADO: Ministério Público do Estado de Rondônia

ASSUNTO: Disponibilização de área pública municipal para implantação da nova sede do Centro de Reintegração Social – CRS/APAC.

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do [Documentos Ofício n. 000052/2025 - 6ª PJ - JPA de 06/11/2025 \(ID 2171258\)](#), encaminhado pelo Ministério Público do Estado de Rondônia, no âmbito do Procedimento Administrativo nº 2025000200406301, por meio do qual foi solicitada ao Município de Ji-Paraná a análise da possibilidade de disponibilização de área pública municipal destinada à construção da nova sede do Centro de Reintegração Social – CRS da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC.

Conforme se extrai dos autos, a demanda foi submetida à análise da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação – SEMURFH, tendo sido identificada área integrante do patrimônio municipal passível de análise para atendimento da finalidade pretendida.

No curso da instrução foram promovidas as providências técnicas necessárias à regularização, retificação e desdobro do imóvel originário, culminando na individualização da Área Institucional 02, Quadra 23, Setor 514 – Loteamento Greenville II, localizada na Rua Célio Costa Dallapicola, Ji-Paraná/RO, com área de 7.000,00 m² (sete mil metros quadrados).

A instrução demonstra, portanto, que foram adotadas providências de natureza técnica para individualização física e registral da parcela, encontrando-se a matéria, neste momento, em fase de apreciação administrativa quanto à possibilidade de sua destinação à finalidade institucional apresentada.

De outro lado, a destinação de bem imóvel integrante do patrimônio público municipal reclama especial cautela, por envolver ato de gestão patrimonial sujeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação, supremacia e indisponibilidade do interesse público, segurança jurídica, economicidade e proteção do patrimônio público.

Nesse contexto, embora se reconheça a relevância social e o interesse público subjacentes à implantação e ampliação da estrutura destinada às atividades do Centro de Reintegração Social – CRS/APAC, tal circunstância, por si só, não dispensa a observância integral do regime jurídico aplicável aos bens públicos municipais, tampouco autoriza a adoção de modalidade de destinação patrimonial sem a prévia definição de seu adequado enquadramento jurídico.

A própria manifestação técnica constante dos autos registra a necessidade de definição entre doação, cessão de uso ou outro instrumento jurídico de destinação patrimonial, indicando, como alternativa a ser considerada, a cessão de uso por prazo e finalidade determinados, com preservação da titularidade do imóvel pelo Município.

Assim, considerando a relevância institucional da finalidade apresentada e, simultaneamente, a necessidade de resguardar o patrimônio municipal e assegurar plena conformidade jurídica ao eventual ato de destinação, **DECIDO:**

Decisão - GABPREF 1055 de 30/09/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 3060547 e CRC: A8820717).

Pág: 1/3

I – RECONHECER, em juízo administrativo preliminar, a existência de interesse público na continuidade da análise da pretensão de utilização da Área Institucional 02 para implantação da nova sede do Centro de Reintegração Social – CRS/APAC, sem que a presente decisão importe, por si só, em autorização de transferência, cessão, concessão, doação, entrega da posse ou qualquer outra forma de disponibilização imediata do imóvel;

II – DETERMINAR o encaminhamento integral dos autos à Procuradoria-Geral do Município – PGM, para que, no exercício de suas atribuições institucionais, proceda à análise jurídica do feito e se manifeste, especialmente, acerca do procedimento juridicamente mais adequado para eventual destinação da área pública à finalidade pretendida, considerando as características do imóvel, a natureza jurídica da entidade beneficiária e o interesse público demonstrado nos autos;

III – SOLICITAR que a manifestação da Procuradoria examine, entre outros aspectos juridicamente pertinentes:

a) a modalidade jurídica adequada à eventual disponibilização do imóvel, avaliando-se, dentre as alternativas legalmente admissíveis, cessão de uso, concessão de uso, concessão de direito real de uso, doação com encargos ou outro instrumento que melhor resguarde o interesse público e o patrimônio municipal;

b) a legislação municipal específica incidente sobre a administração, utilização e alienação de bens imóveis do Município;

c) a necessidade, ou não, de prévia autorização legislativa, conforme a modalidade eventualmente recomendada;

d) a necessidade de avaliação prévia do imóvel e demais providências de natureza patrimonial;

e) a incidência do regime jurídico de licitações e contratos administrativos sobre o caso concreto e, quando cabível, os requisitos para eventual procedimento competitivo ou seu afastamento legalmente fundamentado;

f) a conveniência jurídica de preservação da titularidade do imóvel em nome do Município, considerando a alternativa aventada pela SEMURFH;

g) a necessidade de estabelecimento de prazo, finalidade específica, encargos, condições de utilização, fiscalização, vedação de desvio de finalidade e cláusula de reversão ou retomada do imóvel, conforme o instrumento que vier a ser indicado;

h) os documentos e demais requisitos que deverão ser apresentados pela entidade beneficiária antes da formalização de eventual instrumento; e

i) quaisquer outras providências consideradas necessárias para assegurar a legalidade, segurança jurídica, transparência, proteção patrimonial e prevalência do interesse público.

IV – CONSIGNAR que nenhuma medida destinada à efetiva entrega, transferência da posse, autorização de ocupação, execução de obras ou formalização da destinação definitiva da Área Institucional 02 deverá decorrer exclusivamente desta decisão, devendo eventual ato subsequente observar o procedimento e os requisitos legais indicados pela Procuradoria-Geral do Município e pelos demais órgãos técnicos competentes.

V – DETERMINAR, após a manifestação jurídica da Procuradoria-Geral do Município e o eventual cumprimento das diligências por ela indicadas, o retorno dos autos ao Gabinete do Prefeito para decisão conclusiva, oportunidade em que será apreciada a modalidade de destinação patrimonial juridicamente adequada e, sendo o caso, autorizada a adoção das medidas administrativas e/ou legislativas correspondentes.

A presente decisão busca compatibilizar a relevante finalidade pública e social apresentada nos autos com o dever constitucional e legal de proteção do patrimônio público municipal, assegurando que eventual disponibilização do imóvel seja precedida de adequada instrução e controle de juridicidade.

Encaminhem-se os autos à Procuradoria-Geral do Município para análise e manifestação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, data da assinatura eletrônica.

Decisão - GABPREF 1055 de 30/09/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 3060547 e CRC: A8820717).

(assinado eletronicamente)

AFFONSO CÂNDIDO

Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

QUALIFICADA

ASSINATURA

ELETRÔNICA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/10/2026 às 12:17, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **3060547** e o código verificador **A8820717**.

Referência: [Processo nº 7-14341/2025](#).

Docto ID: 3060547 v2

Decisão - GABPREF 1055 de 30/09/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 3060547 e CRC: A8820717).

Pág: 3/3

Decisão - GABPREF 1057 de 30/09/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 3061506 e CRC: 88CECC25).

Pág: 2/2

DECRETOS



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1866, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3791 de 04/12/2025 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Inciso VII do Art. 9º da Lei n. 3791, de 04 de dezembro de 2025 (ID: 2245376), Memorando nº 7/ADM-SEMASF/2026 (ID: 2349243) e Memorando nº 144/ADM-SEMASF/2026 (ID: 3063348).

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 153.904,72** (cento e cinquenta e três mil, novecentos e quatro reais e setenta e dois centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 18 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1959	08.244.0001.2009.0000 - Benefícios Eventuais 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 018-119 - Benefícios Eventuais F.R.: 0.2.661.0 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social F.STN.: 2.661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	73.386,94
1674	08.244.0001.2009.0000 - Benefícios Eventuais 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 018-119 - Benefícios Eventuais F.R.: 0.2.661.0 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social F.STN.: 2.661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	60.517,78
1960	08.245.0006.2014.0000 - Bloco da Proteção Social Básica 3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 018-118 - Piso fixo - PAIF F.R.: 0.2.661.0 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social F.STN.: 2.661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	20.000,00

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com

ID: 3065579 e CRC: F2905E5A



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conformes demonstrativos, Anexos ao presente Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 01 dias do mês de outubro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Ilson Moraes Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

04092672/0001-25

Exercício: 2026

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2025
FONTE DE RECURSO VINCULADA:018.119 - Benefícios Eventuais
ANEXO I DO DECRETO Nº 1866, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2025

Superavit do Exercício de 2025			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 215.700,50
2 - Restos a Pagar			R\$ 1.227,68
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 215.700,50	-	R\$ 1.227,68
			R\$ 214.472,82
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 214.472,82
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			R\$ 80.568,10
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 133.904,72

(assinado eletronicamente)
Ilson Moraes Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Pública Sistemas



ID: 3065579 e CRC: F2905E5A



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

04092672/0001-25

Exercício: 2026

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2025
FONTE DE RECURSO VINCULADA:018.118 - Piso fixo - PAIF
ANEXO II DO DECRETO Nº 1866, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2025

Superavit do Exercício de 2025			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 386.262,76
2 - Restos a Pagar			R\$ 0,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 386.262,76	-	R\$ 0,00
			R\$ 386.262,76
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 386.262,76
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			R\$ 254.082,17
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 132.180,59

(assinado eletronicamente)
Ilson Moraes Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com

ID: 3065579 e CRC: F2905E5A



Pública Sistemas



ID: 3065579 e CRC: F2905E5A



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento	Identificação Número	Data	
Decreto	n. 1866, de 01 de outubro de 2026	01/10/2026	
ID:	3065579	Processo	Documento
CRC:	F2905E5A		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	ANTONIO AGUIAR DE SOUSA FILHO		
Criação:	01/10/2026 15:17:13	Finalização:	01/10/2026 15:45:33
MD5:	BFA893B2F53E0E94D4EB23881713CF94		
SHA256:	0686FEF0B8B397EC6484D12B4BEC88FCD9C9332C2DFF0A6DA59346AA940CC98C		
Síntese/Objeto:			
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.			
INTERESSADOS			
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	01/10/2026 15:19:43
SEMPAZ	Ji-Paraná	RO	01/10/2026 15:19:50
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	01/10/2026 15:19:57
ASSUNTOS			
DECRETO		01/10/2026 15:18:40	
ASSINATURAS ELETRÔNICAS			
	ILSON MORAIS DE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA - INTERINO	01/10/2026 15:55:01
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
	AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	01/10/2026 16:21:34
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3065579 e o CRC F2905E5A.			



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 01 dias do mês de outubro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Ilson Moraes Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1867, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3791 de 04/12/2025 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Inciso VII do Art. 9º da Lei n. 3791, de 04 de dezembro de 2025 (ID: 2245376) e o Memorando nº 90/FMS-SEMUSA/2026 (ID: 3063363).

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 156.777,45** (cento e cinquenta e seis mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) distribuído as seguintes dotações:

02	07	04	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
1958	10.302.0003.2100.0000 - Manutenção dos Serviços de Atenção Especializada	156.777,45		
	3.3.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
	010-108 - MAC - Procedimentos			
	F.R.: 0.1.600.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do			
	F.STN.: 1.600 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo			

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação nos termos do art. 43, II, lei 4.320/64, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.



ID: 3065582 e CRC: F997A7F1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GERÊNCIA-GERAL DE EXECUÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1867, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

APURAÇÃO ATÉ O MÊS 12/2026

Memória de Cálculo - Excesso de Arrecadação

FR. 0.1.600.0 - 010-108

1321.01.1.1.01.03.01 - REND.APLIC. FINANC. - CUSTEIO MAC		
Receita Arrecadada do Período (até agosto)		1.691.142,68
(+)	Tendência do Exercício/Média de Arrecadação	845.571,34
(-)	Receita Total Prevista	2.108.068,54
(=)	Provável Excesso de Arrecadação	428.645,48
(-)	Créditos Adicionais Abertos no Período	-
(=)	Provável Excesso de Arrecadação a Utilizar	428.645,48

1713.50.2.1.01.00.00 - BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL		
Receita Arrecadada do Período (até setembro)		41.766.589,15
(+)	Tendência do Exercício/Média de Arrecadação	11.401.473,45
(-)	Receita Total Prevista	44.417.893,80
(=)	Provável Excesso de Arrecadação	8.750.168,80
(-)	Créditos Adicionais Abertos no Período	1.000.000,00
(=)	Provável Excesso de Arrecadação a Utilizar	7.750.168,80

Total de Excesso de Arrecadação a lançar	8.178.814,28
--	--------------

Ji-Paraná, 01 de outubro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Ilson Moraes Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito



ID: 3065582 e CRC: F997A7F1



ID: 3065582 e CRC: F997A7F1



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento

Decreto

Identificação/Número

n. 1867, de 01 de outubro de 2026

Data

01/10/2026

ID: 3065582

CRC: F997A7F1

Processo: 0-0/0

Usuário: ANTONIO AGUIAR DE SOUSA FILHO

Criação: 01/10/2026 15:20:24 Finalização: 01/10/2026 15:47:46

Processo



Documento



MD5: 1EC5BCF22743926B398E777D0F248511

SHA256: B4A9DFCD236360593DD95F82EE76A2E4E0D81CF1B00FB131C8208424902647F8

Síntese/Objeto:

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO

Ji-Paraná®

RO

01/10/2026 15:22:21

SEMPAZ

Ji-Paraná®

RO

01/10/2026 15:22:30

CGC/CONTABILIDADE

Ji-Paraná®

RO

01/10/2026 15:22:38

ASSUNTOS

DECRETO

01/10/2026 15:21:14

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 ILSON MORAIS DE OLIVEIRA SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA - INTERINO 01/10/2026 15:55:01

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

 AFFONSO ANTONIO CANDIDO PREFEITO MUNICIPAL 01/10/2026 16:21:35

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3065582 e o CRC F997A7F1.



Estado de Rondônia

Município de Ji-Paraná

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 01 dias do mês de outubro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Ilson Moraes Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos Página 1.



Estado de Rondônia

Município de Ji-Paraná

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1868, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3791 de 04/12/2025 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Inciso VII do Art. 9º da Lei n. 3791, de 04 de dezembro de 2025 (ID: 2245376), Memorando nº 89/FMS-SEMUSA/2026 (ID: 3053353) e o Memorando nº 90/FMS-SEMUSA/2026 (ID: 3063363).

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 57.363,00** (cinquenta e sete mil, trezentos e sessenta e três reais) distribuído as seguintes dotações:

02 07 09 BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA		
1731	10.301.0002.1107.0000 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 010-119 - Emendas Parlamentar - Estruturação F.R.: 0.2.601.3110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes F.STN.: 2.601 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	57.363,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

ID: 3065589 e CRC: FB4FC5B8

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
04092672/0001-25 Exercício: 2026

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2025
FONTE DE RECURSO VINCULADA:010.119 - Emendas Parlamentar - Estruturação
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1868, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2025			
			Superavit do Exercício de 2025
1 - Ativo Financeiro			R\$ 3.616.093,24
2 - Restos a Pagar			R\$ 0,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 3.616.093,24 -	R\$ 0,00	R\$ 3.616.093,24
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 3.616.093,24
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			R\$ 399.380,26
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 3.216.712,98

(assinado eletronicamente)
Ilson Moraes Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com

ID: 3065589 e CRC: FB4FC5B8

ID: 3065589 e CRC: FB4FC5B8

Pública Sistemas



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 1868, de 01 de outubro de 2026	01/10/2026

ID: 3065589

CRC: FB4FC5B8

Processo: 0-0/0

Usuário: ANTONIO AGUIAR DE SOUSA FILHO

Criação: 01/10/2026 15:23:45 Finalização: 01/10/2026 15:49:09

Processo

Documento

MD5: ADE2CEE5EF4F33D3BDC019FA7384A459

SHA256: E60FAF951FAB31EC7F93A4399C552C6592FD0C7B3FA02B5933A461EACEB60D9F

Síntese/Objeto:
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	01/10/2026 15:25:32
SEMPAZ	Ji-Paraná	RO	01/10/2026 15:25:41
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	01/10/2026 15:25:50

ASSUNTOS

DECRETO	01/10/2026 15:24:24
---------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 ILSON MORAIS DE OLIVEIRA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA - INTERINO	01/10/2026 15:55:01
 AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	01/10/2026 16:21:36

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3065589 e o CRC FB4FC5B8.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 01 dias do mês de outubro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Ilson Moraes Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1869, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3791 de 04/12/2025 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Inciso VII do Art. 9º da Lei n. 3791, de 04 de dezembro de 2025 (ID: 2245376) e o Memorando nº 90/ADM-SEMASF/2026 (ID: 2778115).

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02	18	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1876	08.244.0001.2003.0000 - Convenio com Instituições (SEMASF)	100.000,00		
	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS			
	018-139 - EMENDA 202641730007 - GND3 - SILVIA C.			
	F.R.: 0.1.660.3110 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência			
	F.STN.: 1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -			

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação nos termos do art. 43, II, lei 4.320/64, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 3065592 e CRC: 50005329



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GERÊNCIA-GERAL DE EXECUÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

APURAÇÃO ATÉ O MÊS 10/2026

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1869, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

Memória de Cálculo - Excesso de Arrecadação

F.R - 0.1.660.3110 - 018-139

1716.50.0.1.09.00.00.00- EMENDA 202641730007-GND3- SILVIA CRISTINA		
Receita Arrecadada do Período (até 01 de outubro de 2026)		500.000,00
(+)	Tendência do Exercício/Média de Arrecadação	-
(-)	Receita Total Prevista	-
(=)	Provável Excesso de Arrecadação	500.000,00
(-)	Créditos Adicionais Abertos no Período	300.000,00
(=)	Provável Excesso de Arrecadação a Utilizar	200.000,00

Ji-Paraná, 01 de outubro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Ilson Moraes Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito



ID: 3065592 e CRC: 50005329



ID: 3065592 e CRC: 50005329

Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento

Decreto

Identificação nº e Número

n. 1869, de 01 de outubro de 2026

Data

01/10/2026

ID:

3065592

CRC:

50005329

Processo:

0-0/0

Usuário:

ANTONIO AGUIAR DE SOUSA FILHO

Criação:

01/10/2026 15:55:25

Finalização:

01/10/2026 15:55:43

MD5:

9DC14BB2610542AEADA66907176DB085

SHA256:

102669151E844AE52E3B5143E4BFFE01010B0B58E467822ADA8B0E4275E50E82

Síntese/Objeto:

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO

Ji-Paraná®

RO

01/10/2026 15:28:57

SEMFAZ

Ji-Paraná®

RO

01/10/2026 15:29:04

CGC/CONTABILIDADE

Ji-Paraná®

RO

01/10/2026 15:29:12

ASSUNTOS

DECRETO

01/10/2026 15:27:32

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

ILSON MORAIS DE OLIVEIRA

SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA - INTERINO

01/10/2026 15:59:12

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

AFFONSO ANTONIO CANDIDO

PREFEITO MUNICIPAL

01/10/2026 16:21:37

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3065592 e o CRC 50005329.

Estado de Rondônia

Município de Ji-Paraná

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º

O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, III, lei 4.320/64.

02 05 01

GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA

-10.000,00

129

04.122.0001.2002.0000 - Atualização de Servidores

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

002-001 - Recursos Próprios do Município

F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados

F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)

02 05 01

GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA

-30.000,00

131

04.122.0001.2078.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda -

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

002-001 - Recursos Próprios do Município

F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos

F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Art. 3º

Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 01 dias do mês de outubro de 2026.

(assinado eletronicamente)

Ilson Moraes Oliveira

Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)

Affonso Cândido

Prefeito

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos EletrônicosPágina 1.

Estado de Rondônia

Município de Ji-Paraná

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1870, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3791 de 04/12/2025 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 187/SEMFAZ/2026 (ID: 3063986).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 05 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA

127 04.122.0001.2002.0000 - Atualização de Servidores10.000,00

3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL

002-001 - Recursos Próprios do Município

F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados

F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)

130 04.122.0001.2078.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda -5.000,00

3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL

002-001 - Recursos Próprios do Município

F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos

F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

132 04.122.0001.2078.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda -25.000,00

3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

002-001 - Recursos Próprios do Município

F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos

F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com

ID: 3065595 e CRC: ECBACF39

Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento

Decreto

Identificação nº e Número

n. 1870, de 01 de outubro de 2026

Data

01/10/2026

ID:

3065595

CRC:

ECBACF39

Processo:

0-0/0

Usuário:

ANTONIO AGUIAR DE SOUSA FILHO

Criação:

01/10/2026 15:29:31

Finalização:

01/10/2026 15:53:02

MD5:

6E6B5BD70DF3BA49DB985FA8CB8108A2

SHA256:

E9F91459D22E96F811C62EBE6BE1CACB0DE426F8AFD1D458C09209B14E9C5380

Síntese/Objeto:

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO

Ji-Paraná®

RO

01/10/2026 15:31:32

SEMFAZ

Ji-Paraná®

RO

01/10/2026 15:31:39

CGC/CONTABILIDADE

Ji-Paraná®

RO

01/10/2026 15:31:45

ASSUNTOS

DECRETO

01/10/2026 15:30:25

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

ILSON MORAIS DE OLIVEIRA

SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA - INTERINO

01/10/2026 15:55:02

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

AFFONSO ANTONIO CANDIDO

PREFEITO MUNICIPAL

01/10/2026 16:21:38

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3065595 e o CRC ECBACF39.

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos EletrônicosPágina 1.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/CARP/SUPECOL/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 900113/SUPECOL/PMJP/RO/2026

ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO ITEM COTA DE ATÉ 25% DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/EQUIPARADAS

A Superintendência Permanente de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, com sede na Rua dos Brilhantes, na cidade de Ji-Paraná/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.092.672/0001-25, neste ato representado pelo Superintendente Lourrant Cantão Pessoa, nomeado pelo Decreto nº 0709/GAB/PMJP/2025, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 1-8995/2026 – SEMED, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/CARP/SUPECOL/2026, UASG 980005. De acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Pregão Eletrônico nº 900113/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º. 1385 de 11 de março de 2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Pregão Eletrônico, para Registro de Preços para a Aquisição de materiais permanentes, compreendendo mobiliários e equipamentos destinados à estruturação, adequação e modernização dos ambientes pedagógicos das unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, especificado(s) no(s) item(ns) da solicitação do Termo de Referência e seus anexos, Pregão Eletrônico nº 900113/2026 para Registro de Preços, parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:
Empresa Detentor do Registro:

METALÚRGICA ARTFRIO LTDA - Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 79.984.357/0001-01, sediada na Rua Rua Hélio Dirceu Woitikiw, 215, Pinheirinho, Curitiba - PR CEP: 81870-350.Telefone (41) 3349-5161 - Email: julio@artfrio.ind.br. Neste Ato representado por GIULIANO DALTRO DE BORBA, inscrito no CPF nº 036.857.389-33

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 3088905 e CRC: 05826708



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

VICENTE XISTO CUPERTINO LTDA - Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.417.394/0001-31, PC Novo Horizonte, 33 – Parque Novo Horizonte, R. Cruzeiro do sul, 85/ Galpão A / Sala 01, taquaquecetuba/SP, CEP: 08.596-330. telefone: (11) 4755-4891/ 96631-5014 e-mail: licitacao@revitecinox.com.br, representada por DANIEL DE SOUZA CUPERTINO, inscrito no CPF nº 311.950.578-14

QUADRO DEMOSNTRATIVO DA ATA:

METALÚRGICA ARTFRIO LTDA CNPJ: 79.984.357/0001-01						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	MESA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 3 PRATELEIRAS COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 840 X 920 X 530 MM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE), ADMITIDA VARIAÇÃO DE ±5%. CADA PRATELEIRA DEVE SUPORTAR CARGA MÍNIMA DE 50 KG DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE. COM DISTÂNCIA APROXIMADA ENTRE PRATELEIRAS DE 280 MM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO AISI 304, AISI 430 OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR, COM ESPESURA MÍNIMA DE 0,8 MM E ESTRUTURA REFORÇADA. DEVE POSSUIR PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA E SAPATAS ANTIDERRAPANTES. BORDAS ARREDONDADAS E SOLDAS COM ACABAMENTO UNIFORME, SEM REBARBAS. PRODUTO RESISTENTE À LIMPEZA FREQUENTE, ENTREGUE MONTADO OU COM INSTRUÇÕES. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. SERÁ ADMITIDO PRODUTO EQUIVALENTE OU SUPERIOR, VEDADA RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE	UN	60	ARTFRIO	RS 1.199,99	RS 71.999,40
05	MESA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 3 PRATELEIRAS COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 840 X 920 X 530 MM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE), ADMITIDA VARIAÇÃO DE ±5%. CADA PRATELEIRA DEVE SUPORTAR CARGA MÍNIMA DE 50 KG DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE. COM DISTÂNCIA APROXIMADA ENTRE PRATELEIRAS DE 280 MM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO AISI 304, AISI 430 OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR, COM ESPESURA MÍNIMA DE 0,8 MM E ESTRUTURA REFORÇADA. DEVE POSSUIR PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA E SAPATAS ANTIDERRAPANTES. BORDAS ARREDONDADAS E SOLDAS COM ACABAMENTO UNIFORME, SEM REBARBAS. PRODUTO RESISTENTE À LIMPEZA FREQUENTE, ENTREGUE MONTADO OU COM INSTRUÇÕES. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. SERÁ ADMITIDO PRODUTO EQUIVALENTE OU SUPERIOR, VEDADA RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE	UN	20	ARTFRIO	RS 1.199,99	RS 23.999,00
06	MESA EM AÇO INOXIDÁVEL CONTRA VENTADA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1.200 X 700 X 900 MM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA), ADMITIDA VARIAÇÃO DE ±5%. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO AISI 304 OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR, COM ESPESURA MÍNIMA DE 0,8 MM NAS CHAPAS E 1,0 MM NA ESTRUTURA TUBULAR, CONTENDO REFORÇOS ESTRUTURAIS. DEVE SUPORTAR CARGA MÍNIMA DISTRIBUÍDA DE 300 KG, SEM DEFORMAÇÕES. ALTURA COMPATÍVEL COM USO DE BANQUETAS DE APROXIMADAMENTE 650 MM. ACABAMENTO ESCOVADO, COM SOLDAS SEM FALHAS E BORDAS SEGURAS. DEVE POSSUIR PÉS COM SAPATAS ANTIDERRAPANTES, FIXOS OU REGULÁVEIS. PRODUTO NOVO, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. SERÁ ADMITIDO PRODUTO EQUIVALENTE OU SUPERIOR, VEDADA RESTRIÇÃO À	UN	60	ARTFRIO	RS 1.370,00	RS 82.200,00

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 3088905 e CRC: 05826708



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

COMPETITIVIDADE						
07	MESA EM AÇO INOXIDÁVEL CONTRA VENTADA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1.200 X 700 X 900 MM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA), ADMITIDA VARIAÇÃO DE ±5%. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO AISI 304 OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR, COM ESPESURA MÍNIMA DE 0,8 MM NAS CHAPAS E 1,0 MM NA ESTRUTURA TUBULAR, CONTENDO REFORÇOS ESTRUTURAIS. DEVE SUPORTAR CARGA MÍNIMA DISTRIBUÍDA DE 300 KG, SEM DEFORMAÇÕES. ALTURA COMPATÍVEL COM USO DE BANQUETAS DE APROXIMADAMENTE 650 MM. ACABAMENTO ESCOVADO, COM SOLDAS SEM FALHAS E BORDAS SEGURAS. DEVE POSSUIR PÉS COM SAPATAS ANTIDERRAPANTES, FIXOS OU REGULÁVEIS. PRODUTO NOVO, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. SERÁ ADMITIDO PRODUTO EQUIVALENTE OU SUPERIOR, VEDADA RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE	UN	20	ARTFRIO	RS 1.370,00	RS 27.400,00
VALOR DO FORNECEDOR						RS 205.599,20
VICENTE XISTO CUPERTINO LTDA - CNPJ: 10.417.394/0001-31						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	Pia tipo mesa/bancada em aço inoxidável com 2 cubas, com dimensões aproximadas de 1.400 x 600 x 900 mm (comprimento x largura x altura), admitida variação de ±5%, contendo 2 cubas com Dimensões aproximadas de 500 x 400 x 250 mm. Fabricada em aço inoxidável tipo AISI 201, admitindo-se AISI 304 ou equivalente ou superior, com espessura mínima de 0,8 mm e estrutura tubular mínima de 1,0 mm. Deve suportar carga mínima total de 170 kg (100 kg superior e 70 kg inferior). Acabamento escovado, com soldas sem rebarbas e bordas seguras. Deve possuir pés com regulagem de altura e sapatas antiderrapantes. Produto novo, entregue desmontado ou de fácil montagem. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Será admitido produto equivalente ou superior, vedada restrição à competitividade.	FRASCO AMPOLA	11	REVITEC / RVP-ESP	RS 2.200,00	RS 24.200,00
VALOR DO FORNECEDOR						RS 24.200,00
VALOR TOTAL DA ATA						RS 229.799,20

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, caso haja.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, observando as quantidades e o local de entrega; e
 - Consulta e aceitação prévias da entidade gerenciadora mediante SIASG/PNCP e do fornecedor.
- A autorização da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 3088905 e CRC: 05826708



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

- pelo fornecedor.
- A entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
 - Após a autorização da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser **prorrogada por igual período e quantitativos renovados**, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 3088905 e CRC: 05826708



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

- 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no aviso e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.8. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no **Pregão Eletrônico nº 900113/2026 e seus anexos**.
- 4.8.1. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no **Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos**, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.10. A ata de registro de preços deverá ser assinada no prazo de 10 (dez) dias úteis, por meio de assinatura digital, pelo link Portal de Serviços (ji-parana.ro.gov.br), o qual será disponibilizado via e-mail pelo Setor de Registro de Preços, tão logo sua elaboração.
- 4.11. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada justificativa dentro do prazo e que seja aceita pelo Órgão Gerenciador.
- 4.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do **Pregão Eletrônico nº 900113/2026 e seus anexos**, poderá:
- 4.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 3088906 e CRC: 0582E793B



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

- vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no aviso de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 3088906 e CRC: 0582E793B



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 3088906 e CRC: 0582E793B



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

- quantitativos informados.
- 7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 3088906 e CRC: 0582E793B



9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **anexo do Pregão Eletrônico nº 900113/2026**.
- 9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), **exceto** nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos e locais para entrega, recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência**, Anexo do **Pregão Eletrônico nº 900113/2026**.
- 10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 10 (dez) vias de igual teor, que, epois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos externos participantes (se houver).

Ji-Paraná/RO, 21 de setembro de 2026

(Assinado Eletronicamente)
Suzana Rodrigues Alvaro
Coordenadora de Ata de Registro de Preços
Decreto nº 2174/GAB/PMJP/2025

(Assinado Eletronicamente)
Lourrant Cantão Pessoa
Superintendente da SUPECOL
Decreto nº 0709/GAB/PMJP/2025

(Assinado Eletronicamente)
VICENTE XISTO CUPERTINO LTDA
CNPJ: 10.417.394/0001-31

(Assinado Eletronicamente)
METALÚRGICA ARTIFRIO LTDA
CNPJ: 79.984.357/0001-01

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 3088995 e CRC: 05B8BA6B



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO				
Tipo do Documento		Identificação/Número		Data
Ata de Registro de Preços		ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53 (3)		22/09/2026
ID:	3033955	Processo	Documento	
CRC:	2337F191			
Processo:	1-8995/2026			
Usuário:	VINICIUS DE SOUZA ROCHA			
Criação:	22/09/2026 09:36:03 Finalização: 22/09/2026 09:36:03			
MD5:	EB6F86BFF95C76AF4C51A8CFA05CB514			
SHA256:	46C7D3028C0FB8283BB6F877E443A09EB05A241979DA4F04206E4B04B17BF553			
Símbulo/Objeto:				
Ata de Registro de Preços				
INTERESSADOS				
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Ji-Paraná®	RO	22/09/2026 09:36:03
ASSUNTOS				
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE				22/09/2026 09:36:03
ASSINATURAS ELETRÔNICAS				
	SUZANA RODRIGUES ALVARO	Coordenadora de Ata de Reg. Preço		22/09/2026 10:50:02
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.				
	DANIEL DE SOUZA CUPERTINO	REPRESENTANTE		22/09/2026 11:43:12
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.				
	LOURRANT CANTÃO PESSOA	SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES		23/09/2026 11:03:35
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.				
	GIULIANO DALTRO DE BORBA	representante		30/09/2026 13:50:03
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.				
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3033955 e o CRC 2337F191.				



DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.

ID: 3068204 e CRC: 05B8BA6B



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO				
Tipo do Documento		Identificação/Número		Data
Publicação		Ata de Registro de Preços nº.		02/10/2026
ID:	3068204	Processo		Documento
CRC:	05B8BA6B			
Processo:	0-0/0			
Usuário:	SUZANA RODRIGUES ALVARO			
Criação:	02/10/2026 12:44:36	Finalização: 02/10/2026 12:45:06		
MD5:	F4FB0E3D9DE82C96B55AFCD38F8BC8EF			
SHA256:	B1F64319EC9EDC4DF549B6A99366CB8C94801AE695D9BB9070665B9C7BC1E2D			
Símbulo/Objeto:				
Memorando nº. 119/CARP/SUPECOL/2026				
Ji-Paraná 02 de outubro de 2026.				
Da: SUPECOL/REGISTRO DE PREÇOS				
Ao: Assessoria de Comunicação.				
Solicitamos providências quanto à publicação no Diário Oficial do Município - DOM, da Ata de Registro de Preços nº. 53/CARP/SUPECOL/2026 - Registro de Preços para a Aquisição de materiais permanentes, compreendendo mobiliários e equipamentos destinados à estrutura, adequação e modernização dos ambientes pedagógicos das unidades escolares urbanas e rurais d				
INTERESSADOS				
SUPECOL - SUP. PERM. COMPRAS E LICITAÇÕES		Ji-Paraná®	RO	02/10/2026 12:44:36
ASSUNTOS				
SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO				02/10/2026 12:44:36
DOCUMENTOS RELACIONADOS				
Memorando Publicação			02/10/2026	3068179
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3068204 e o CRC 05B8BA6B.				

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 3088995 e CRC: 05B8BA6B

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.